

RESOLUÇÃO CGE Nº 15, DE 08 DE MAIO DE 2019

Institui e regulamenta a organização e o funcionamento da Carta de Serviços ao Usuário da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimorar a comunicação com os cidadãos, assim como promover transparência dos seus serviços;
- o disposto no Art. 7º da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulação da Carta de Serviços e sua importância na participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública,
- o disposto no caput do art. 14º da Lei Estadual nº 6.052, de 23 de setembro de 2011, que institui a carta de serviços ao cidadão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Carta de Serviços ao Usuário da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE/RJ).

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar de maneira transparente as formas de acesso, os compromissos e os prazos de todos os serviços oferecidos pela CGE/RJ ao usuário.

Art. 3º A Carta de Serviços será atualizada e permanentemente divulgada através do sítio eletrônico da CGE/RJ.

§ 1º A atualização será realizada pela Ouvidoria da CGE/RJ, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços descritos, disponibilizando a data da última atualização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA
Controlador-Geral do Estado